

LEI N° 3.046, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

***REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
2º DA LEI MUNICIPAL N° 2.958/2008.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.958/2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 03 de dezembro de 2009.

**DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.